

CONTRATO DE COMODATO – INFRA-ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PELA INTERNET ”

CONTRATO Nº

0000

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DO COMODATO

COMODATÁRIO: (NOME), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), RG/Insc. Est. nº (xxx), CPF/CNPJ nº (xxx), endereço na Rua (xxx), nº (xxx), complemento (xxx), bairro (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), Cep (xxx), Telefone (xx) xxxx-xxxxx, e-mail (xxx).

COMODANTE: WIFISYSTEM TELECOM ME, com sede na Rua DR NELSON BARBOSA , nº182, bairro MACHADO, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15052-246, inscrita no CNPJ sob o nº 15.636.951.0001/29, Inscrição Estadual sob o nº 647648094117.

SUPORTE TÉCNICO: 0800-777-5729 ou 3016-5729 (segunda 08:00 hs as 18:00 e sábado 08:00 as 12:00)

e-mail: suporte@wifisystem.com.br

ANATEL: 1331 e 1332 (deficientes auditivos)

Consulte o link sobre as possíveis taxas e cobranças eventuais:

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, conforme os artigos 579 a 585 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A COMODANTE cede, à título de empréstimo ao **COMODATÁRIO**, os dispositivos, ativos e passivos de rede, XXX, conectores diversos, fiações e todos os equipamentos constantes da infra estrutura necessária para transmissão de dados sem fio via rádio, para seu exclusivo uso, nas condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

1.2. O COMODATÁRIO declara que, concomitantemente à assinatura deste COMODATO, assina o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM com a **COMODANTE**, Provedor de Internet, de fornecimento de rede de transporte via rádio para suporte do Serviço.

2. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, ao **COMODANTE**, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste contrato pelo **COMODATÁRIO**;

2.2 Não transferir e não ceder a terceiros, a que título for, os itens objetos deste instrumento;

2.3 Somente utilizar os itens da relação anexa para conexão e comunicação de dados sem fio através da Rede Internet sem Fio/ Via Rádio da **COMODANTE**.

2.4 Não alterar quaisquer configurações lógicas dos equipamentos e itens da relação anexa em nenhuma hipótese, nem sua localização física ou layout;

2.5 No âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, as despesas decorrentes dos equipamentos e itens objetos deste instrumento, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas em vigor e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas disposições a serem fixadas nos respectivos orçamentos, na forma da legislação aplicável.

2.6 A instalação dos EQUIPAMENTOS, no endereço indicado pelo **COMODATÁRIO**, ocorrerá em data a ser agendada pela **COMODANTE** com o **COMODATÁRIO**, após a aprovação dos seus dados, constantes do Termo de Comodato.

2.7 O COMODATÁRIO será o único responsável, pela obtenção e apresentação das autorizações do síndico do condomínio, dos demais condôminos e outras que sejam necessárias para a instalação dos EQUIPAMENTOS, bem como, por eventuais custos adicionais em função de características especiais do local indicado para a instalação, ou mesmo, pela boa e fiel guarda e por todos e quaisquer danos oriundos da utilização inadequada dos EQUIPAMENTOS.

2.8. Em caso de danos aos EQUIPAMENTOS, causados por ação ou omissão do **COMODATÁRIO**, perda, furto, roubo e/ou extravio dos mesmos, este será responsável pelos custos de reparo ou, na impossibilidade de reparo, pagará a **COMODANTE**, uma multa no valor atual equivalente ao equipamento novo, onde será gerado um único documento de cobrança.

2.9. Sendo rescindido o pacto contratual de prestação de serviços, assinado concomitantemente a este comodato, independente do motivo, o **COMODATÁRIO**, tem o prazo improrrogável e impreterível de no máximo 30 (trinta) dias, após a rescisão, para agendar com a empresa **COMODANTE** a retirada dos equipamentos supra descrito, deixados em comodato, ou se preferir, entregá-los na sede da empresa **COMODANTE**, mediante recibo de entrega.

3. PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE COMODATO, será de prazo indeterminado, seguindo a mesma sorte e vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, firmado entre as partes, sendo parte integrante deste, o CONTRATO DE COMODATO.

3.1.1 Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão, extinção, o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o COMODATÁRIO efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens objeto deste e/ou a restituição do valor monetário equivalente em virtude da cláusula 2.1 deste Contrato.

3.2 Havendo renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM firmado entre as partes, o presente CONTRATO DE COMODATO será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.

4. RESCISÃO

4.1 O presente CONTRATO DE COMODATO será rescindido, na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM.

4.2 A COMODANTE poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

5. PENALIDADES

5.1 Não havendo a devolução dos itens relacionados em anexo, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo COMODATÁRIO, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do COMODANTE, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados;

5.2 Em caso de perda, furto ou roubo dos itens relacionados em anexo cedidos em Comodato, o COMODATÁRIO autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente ao equipamento novo, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da COMODANTE e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a COMODANTE, isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade, até a completa finalização do processo de aquisição, configuração e instalação, entendendo-se que, durante este período, houve a prestação adequada dos serviços, sendo faturada normalmente, sem qualquer interrupção ou desconto.

5.3 Inativado a prestação do serviço após 30 (trinta) dias de atraso de qualquer fatura, hipótese em que o COMODATÁRIO terá este contrato cancelado e será avisado pelo próprio sistema e/ou por carta da COMODANTE, com a retirada dos equipamentos objetos deste instrumento, de propriedade da COMODANTE e será gerado um único documento de cobrança, com todos os débitos vencidos e a vencer para pagamento imediato, referente a produtos e serviços adquiridos na vigência do contrato.

5.4 Nos casos em que o COMODATÁRIO, constituído em mora, negar-se a restituir os equipamentos objeto deste instrumento, a COMODANTE, após a extinção do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, conseqüentemente do COMODATO, pagará alugueis mensais até a entrega destes, cujos valores serão taxados conforme tabela vigente à época da ocorrência, caso haja interesse de devolução dos equipamentos intempestivamente, nos termos do artigo 582 do Código Civil.

5.5 Caso não ocorra à devolução do equipamento objeto do presente instrumento, independentemente do motivo da indisponibilidade, após o prazo estipulado de 30 (trinta) dias após a rescisão contratual, o COMODANTE poderá gerar fatura para cobrança pecuniária deste equipamento, ou se preferir, um único documento de cobrança, com todos os débitos vencidos e a vencer, para pagamento imediato, referente aos produtos, serviços adquiridos na vigência do contrato e do valor atualizado do equipamento, cujos valores serão taxados conforme tabela vigente à época da ocorrência, restando que após o pagamento dos débitos em aberto, o equipamento, deixado em comodato ao COMODATÁRIO, passará a ser de sua propriedade.

6. FORO

6.1 DO FORO

As PARTES elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Preto / SP, para dirimir as controvérsias porventura oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Rio Preto / SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.

COMODATÁRIO

WIFISYSTEM TELECOM ME

TESTEMUNHA:

Assinatura _____

Nome

CPF

Assinatura _____

Nome

CPF